Lei 2.850, de 1º de fevereiro de 2.022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2.022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2.021, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 12.621.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	200	1.650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.33903900	200	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33903900	200	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903900	200	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	200	150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2024.33903900	200	600.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2153.33903900	200	1.836.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.44905100	200	4.590.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.244.0044.2156.33903900	200	3.200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.244.0044.2156.44905100	200	85.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recursos relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2.022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1º de fevereiro de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.



Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal